

**DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO, ENTRADA
PRINCIPAL, LAYOUT INTERNO E COBERTURA, CÂMARA
MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

Tramandaí, 23 de setembro de 2024.

1-DADOS OBJETO:

1.1- Obra: Ampliação e Reforma com Projetos de Execução e de Material para aumento de área para novo Hall de entrada e recepção da sede legislativa, de fornecimento, estrutura e instalação de elevador de capacidade para 04 pessoas, de novo Layout e distribuição de espaço do 2º pavimento existente interno para gabinetes e de cobertura no jardim interno com iluminação e ventilação, apresentados abaixo detalhadamente do prédio da Câmara Municipal de Tramandaí.

1.2- Local: Avenida Fernandes Bastos, nº 30, Centro – Tramandaí – RS.

1.3- Duração da obra: 150 dias corridos, a partir da ordem de serviço.

1.4- Proprietário: Câmara Municipal de Tramandaí.

2- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - As empresas proponentes poderão visitar, representadas pelos seus responsáveis técnicos, os locais onde será executada a Reforma, antes de elaborarem suas propostas, para estarem cientes das condições do local e serviços a serem executados; e apresentarem o “Atestado de Visita” no momento da licitação. As visitas deverão ser marcadas com o técnico responsável pela pasta através do e-mail da câmara e/ou contato telefônico com antecedência mínima de cinco dias úteis à entrega das documentações, sendo validada apenas com a presença e assinatura do referido servidor designado. As visitas poderão ser agendadas com no mínimo 24h de antecedência ao horário pretendido.

2.2 - Serão de responsabilidade da empresa contratada a emissão e o recolhimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao serviço a ser executado e entregar duas vias junto a câmara antes do início do serviço.

2.3 - Modificações que possa haver no decorrer da construção deverão ser acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

2.4 - A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação do serviço objeto desta licitação, compatíveis em características, especificações, quantidades e prazos com este objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde seja declarada a qualidade dos serviços prestados e período da prestação dos mesmos, devidamente registrado no órgão competente e acompanhados de CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome de um dos Responsáveis Técnicos da empresa, devendo contemplar, respectivamente, todos itens deste objeto:

2.5 - A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação do serviço objeto desta licitação, compatíveis em características, especificações, quantidades e prazos com este objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, onde seja declarada a qualidade dos serviços prestados e período da prestação dos mesmos, devidamente registrado no órgão competente e acompanhados de CAT, em nome de um dos Responsáveis Técnicos da empresa devendo ser, obrigatoriamente, Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado no CREA ou CAU, respectivamente.

3. CONSIDERAÇÕES:

3.1 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

3.1.1 - Caberá a empresa contratada a responsabilidade do fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, bem como a mão-de-obra necessária à boa execução da obra.

3.1.2 - Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.

3.1.3 - O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's.

3.1.4 - Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros etc.; fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a Empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que porventura forem danificados.

3.1.5 - O licitante vencedor deverá atender as exigências previstas no Edital, no memorial descritivo e nos demais anexos, que são parte integrante do instrumento convocatório.

3.1.6 - O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

3.1.7 - O contratado, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei nº14.133/2021, tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.8 - O contratado deve fornecer todos os materiais, instalações de canteiros, máquinas e equipamentos em geral, equipamentos de segurança (conforme legislação vigente) e pessoal técnico especializado necessário à boa execução do objeto da licitação.

3.1.9 - Os materiais e equipamentos devem ser novos e de primeira qualidade.

3.1.10 - O contratado deve emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao projeto e/ou execução dos serviços e entregar uma (1) via, devidamente quitada, à fiscalização da Contratante, antes do início das obras.

3.1.11 - O contratado deve providenciar o Seguro de Responsabilidade Civil e a Matrícula/Registro da obra junto ao INSS, referente aos serviços a serem prestados, sem os quais não será fornecida a Ordem de Serviço.

3.1.12 - O contratado manterá um sistema de segurança do trabalho, fornecendo os EPIs e EPCs necessários, de acordo com as normas técnicas brasileiras (NBRs) pertinentes, visando a prevenir acidentes, tanto com os operários quanto os relacionados com o manuseio de máquinas e equipamentos.

3.1.13 - O fornecimento, execução e apresentação dos serviços devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as NBRs, prevalecerão aquelas contidas nas normas técnicas.

3.1.14 - O contratado deve elaborar o Diário de Obras, em formulário próprio, previamente aprovado pela fiscalização da contratante, com registros diários das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, bem como das atividades desenvolvidas, os equipamentos utilizados, as condições climáticas etc.

3.1.15 - O Diário de Obras deverá ser entregue em uma (1) via à fiscalização da contratante que, constatando alguma não conformidade com as características construtivas preconizadas, terá o direito de imediatamente contestá-la, visando a não impedir o desenvolvimento dos serviços.

3.1.16 - A empresa contratada deverá tomar as devidas precauções quanto à disposição de máquinas, materiais e equipamentos, considerando a segurança de terceiros e a logística para boa execução dos serviços.

3.1.17 - A proteção patrimonial das ferramentas e serviços executados caberá ao contratado, que terá a responsabilidade de vigilância da obra até a sua entrega, não cabendo ao Legislativo Municipal o encargo por quaisquer danos e sinistros que venham a ocorrer devido a furtos e danos aos insumos e construções, mesmo que, eventualmente, já tenham sido objeto de medição atestado pela fiscalização.

3.1.18 - Contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

3.1.19 - A Contratada será responsável por manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.

3.1.20 - A Contratada será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.1.21 - A Contratada será responsável por destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes. Manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

3.1.22 - A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados. À Câmara Legislativa, reservado o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que sua procedência e desempenho sejam considerados duvidosos pela fiscalização, salvo a apresentação de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a boa qualidade deste.

3.1.23 - A Contratada será responsável por executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

3.1.24 - O entulho gerado na obra deverá ser devidamente transportado e acondicionado em local próprio para o fim. A Contratada será responsável por apresentar arquivo digital com fotos da execução do serviço no período demonstrando a execução dos mesmos, cópia de ensaios realizados e outros documentos que poderão ser exigidos pela fiscalização de forma a comprovar a qualidade dos serviços.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será feito mensalmente, após a entrega da planilha de medição dos serviços efetivamente realizados pelo contratado, conforme cronograma físico-financeiro, que será conferida pelo Fiscal técnico da Contratante, pelo Fiscal de Contrato da Câmara, que serão os responsáveis pela fiscalização da obra, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários.

4.2 - Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria, quando houver.

Tramandaí/RS – 23 de setembro de 2024.

Responsável Técnico

Arq. Tuany Grassi de Carvalho – CAU RS A184414-8

Câmara Municipal de Tramandaí